



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

LEI N.º 307/98 DE 06 DE JULHO DE 1998.

DISPÕE SÔBRE : AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REQUERER A INSTALAÇÃO DE UM TIRO-DE-GUERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a requerer, de acordo com a Portaria Ministerial Nr. 1.886, de 20 de outubro de 1977, do Ministério do Exército, a criação de um Tiro-de-Guerra, no Município de Caracará.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caracará-RR, em 07 de Julho de 1998.